



DESPACHO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Encaminho a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de RUSSAS, o processo na modalidade **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 - SETAS**, que versa sobre: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS – CE.**, para análise dos procedimentos adotados; à luz da legislação em vigor, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

Atenciosamente,

Russas - CE, 29 de agosto de 2023.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



**ASSESSORIA JURIDICA
PARECER**

Trata-se de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, notadamente acerca do regular atendimento aos preceitos e exigências legais no procedimento licitatório relativo ao **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 - SETAS**, que versa sobre: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSAS – CE**. Desta forma, e em atenção ao dispositivo previsto Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, manifestamos parecer jurídico pertinente ao assunto nos termos que seguem:

Como se sabe, os procedimentos de CHAMADA PÚBLICA estão juridicamente condicionados por uma série de princípios de direito, classificando-se normativa e constitucionalmente em: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim, às diretrizes da celeridade, finalidade razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

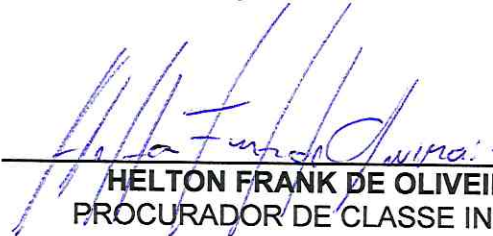
Todos estes princípios e diretrizes estão evidenciados de modo cristalino na Lei de Licitações, alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, e são indispensáveis a qualquer procedimento desta natureza, de forma que regulam a gestão pública visando obter o melhor desempenho possível e a proposta mais vantajosa para a Administração.

In casu, em análise panorâmica dos autos administrativos, constata-se a observância destes ditames orientadores em todo o procedimento realizado, inexistindo vícios ou nulidades que pudessem macular o Chamamento Público em seu *modus operandi*, transcorrendo o referido certame em suas fases preparatórias e externas de forma aparentemente regular e em conformidade ao legalmente exigido.

Por isso exposto, preenchidas as formalidades legais e observados os adequados procedimentos administrativos, não há objeção jurídica a ser apontada no procedimento, dessa forma, **OPINA** essa Procuradoria pela possibilidade de ser encerrado o procedimento a favor das participantes.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

Russas/CE, 30 de agosto de 2023.



HELTON FRANK DE OLIVEIRA
PROCURADOR DE CLASSE INICIAL
OAB/CE N°41139-B
PORTARIA N° 229/2022

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



TERMO DE ENCERRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas vem através do presente termo, realizar o encerramento do processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SETAS**, que tem por objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS – CE.**, para que enseje um processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fulcro na Lei de Licitações, alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Russas - CE, em 31 de agosto de 2023.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE RUSSAS

MARIA DEUZELENA SOUZA CHAVES
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE RUSSAS

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE RUSSAS